



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.jau.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JAHU (BANHARÃO VELHO), NA CIDADE DE JAHU/SP

ABRIL DE 2023

Página 1 de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata das diretrizes a serem seguidas para a contratação de empresa para executar uma ponte sobre o Rio Jahu, localizado na Estrada Rural do Banharão Velho, situado em Jahu/SP.

2 - ANEXOS

Seguirão juntamente com este Termo de Referência, os projetos, orçamento, cronograma, memorial de cálculo e descritivo, onde todos os arquivos serão disponibilizados em CD ou DVD para a licitação.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando que a ponte foi desmontada pois está sem condições de uso, pois apresenta enorme risco de colapso, considerando que o trajeto está sem uma travessia adequada para vencer o trecho sobre o rio, entende-se como imprescindível a reconstrução da estrutura.

4 - ATIVIDADES PREVISTAS

Deverá ser construída a ponte sobre o Rio Jahu na Estrada Rural do Banharão Velho, **seguindo estritamente o projeto, orçamento e memoriais entregues à Licitação.**

Todos os serviços estão especificados nos projetos anexos e na planilha orçamentária.

Sabendo que o pilar central sofre grande impacto durante o período de chuvas, a obra deverá ser executada preferencialmente no período de seca do ano. Além disso, sabendo que o local é de difícil acesso, via estrada de terra, reitera-se a preferência pelo período de seca.

4.1 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Elenca-se a seguir a documentação que deverá ser apresentada, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jahu, com destino à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico:

4.1.1 – Apresentar laudo referente a resistência da estrutura do concreto utilizado, com sua respectiva ART definitiva;

4.1.1.1 – O laudo deverá ser conclusivo e seguir as normas técnicas cabíveis da ABNT, em sua versão mais recente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



- 4.1.1.2 – O laudo deverá ser entregue seguindo por etapa do cronograma físico-financeiro, isto é, uma unidade de laudo com ART para a infraestrutura, uma unidade para a mesoestrutura e uma unidade para a superestrutura;
- 4.1.1.3 – Caso se constate que o concreto utilizado possui resistência inferior à do projeto, o mesmo deverá ser rejeitado e elementos nos quais ele for utilizado, deverão ser demolidos;
- 4.1.1.4 – No laudo, deverá ser confrontada a resistência do concreto utilizado *in loco*, com a de projeto, em caso da resistência do concreto aplicado na execução for inferior à de projeto, deve-se rejeitar seu uso;
- 4.1.1.5 – Na ausência da entrega do **laudo com ART**, a medição será rejeitada;
- 4.1.1.6 – Caso se constate o uso de concreto com a resistência inferior a prevista em projeto, a medição será rejeitada;
- 4.1.2 – Para emissão da ordem de serviço, os documentos abaixo devem ser entregues **obrigatoriamente**, seguindo os prazos a serem estabelecidos em contrato:
- 4.1.2.1 – ART de execução definitiva;
- 4.1.2.2 – ART/RRT/TRT definitiva emitida pelo técnico em segurança do trabalho;
- 4.1.2.3 – Tais documentos devem respeitar os prazos de execução previstos no cronograma físico-financeiro;
- 4.1.3 – Na medição onde for solicitado o pagamento do item 4. SUPERESTRUTURA, **deverá** ser entregue a **ART Definitiva referente à fabricação** do item 4.9 “Vigas Complementares W200x46,1 kg/m - Aço A572 grau 40” e do item 4.11 “Chapa de aço ASTM A36 e = 1/2”
- 4.1.3.1 – Deverá constar no campo das observações da ART as especificações desses elementos metálicos, conforme projeto;
- 4.1.3.2 – A ausência da ART de fabricação implicará na rejeição da medição;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



4.1.4 – O responsável técnico pela **execução** dos serviços, deverá elaborar **parecer técnico** devidamente assinado, constando o número da ART de execução, referente a execução das fundações do item 2.9 "Estacas Tipo Strauss $D=32\text{ cm}$ ";

4.1.4.1 – Nesse parecer deverá constar a profundidade atingida para cada estaca, comparando com a profundidade exigida no projeto;

4.1.4.2 – Deverá constar nesse parecer relatório com fotografias datadas (data e hora);

4.1.4.3 – Deverá ser indicada a extensão armada das estacas;

4.1.4.4 – Caso a profundidade atingida, **para qualquer** estaca for inferior à de projeto, a medição será rejeitada;

4.1.4.5 – Caso a extensão armada das estacas for inferior à de projeto, a medição será rejeitada;

4.1.4.6 – Deverá constar também nesse parecer a indicação da profundidade atingida para a sapata do pilar central, contendo também fotos datadas;

4.1.4.7 – Caso este parecer não for entregue, a medição para o item 2. INFRAESTRUTURA será rejeitada;

4.1.5 – Para o item "Barra de aço CA-50", solicitado nos itens 2.11, 3.1 e 4.1, **para cada etapa da obra**, (infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura), deverá ser entregue a **Nota Fiscal** da compra desse material, onde **deverá** constar a especificação do material comprado (seção transversal do elemento e massa em quilogramas);

4.1.5.1 – Caso se constate o uso de aço destoante do previsto em projeto, a respectiva medição será rejeitada;

4.1.5.2 – Caso não se entregue cópia das notas fiscais, a respectiva medição será rejeitada;

4.1.6 – Para o serviço "Tela nervurada Q-196 # 10X10 E - 5 mm- CA-60A", solicitado no item 4.5, deverá ser entregue a **Nota Fiscal** da compra desse material, devendo constar a especificação do material comprado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



- 4.1.6.1** – Caso se constate o uso tela de aço destoante do previsto em projeto, a respectiva medição será rejeitada;
- 4.1.6.2** – Caso não se entregue cópia da nota fiscal, a respectiva medição será rejeitada;
- 4.1.7** – Para o serviço "*Pintura a base esmalte sintético 3 demãos, sendo uma demão fundo óxido ferro*", previsto no item 4.12, apresentar a documentação abaixo elencada:
- 4.1.7.1** – Parecer assinado pelo Responsável Técnico pela execução da obra, constando sua assinatura e número da ART de execução, atestando o uso do óxido de ferro como fundo e a aplicação das 3 (três) demãos de esmalte sintético;
- 4.1.7.2** – Nota Fiscal referente ao óxido de ferro e ao esmalte sintético;
- 4.1.7.3** – O parecer deverá ter fotos datadas (data e hora) mostrando a execução dos serviços solicitados;
- 4.1.7.4** – A não execução dos serviços do item 4.12 conforme exigido em projeto, implicará na rejeição da medição;
- 4.1.7.5** – A não entrega do parecer implicará na rejeição da medição;
- 4.1.8** – Para o pagamento do item 4.7 "*Aparelho de apoio neoprene fretado*", deverá ser entregue nota fiscal referente a aquisição desse serviço;
- 4.1.8.1** – A não apresentação dessa nota fiscal acarretará na rejeição da medição da superestrutura;

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo dos seguintes servidores:

Gestão:

Nome: Norberto Leonelli Neto
Cargo: Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico
CPF: 308.206.108-79
Email: norbertoleonelli@jau.sp.gov.br

Fiscalização:

Nome: Tiago Capobianco Morando
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 443.879.688-18
Email: tiago.morando@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



6 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

As atividades e os produtos previstos deverão ser entregues e/ou realizados sobre o Rio Jahu, na Estrada do Banharão Velho, coordenadas 22° 19' 53,5639" S e 48° 30' 31,9657" W.

A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias. Será admitida com período menor que 30 (trinta) dias a última medição, desde que compatibilizada com o cronograma de execução e o mês do calendário. A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência.

Os pagamentos seguirão o cronograma físico-financeiro.

Em seguida, essa Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento da nota fiscal ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este por sua vez terá até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento.

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações (exemplo):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JAHU (BANHARÃO VELHO), NA CIDADE DE JAHU/SP

Licitação Modalidade XXX/2023

Contrato nº XXXX/2023

01ª medição – Período de 01/XX/2023 a 30/XX/2023

O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação da empresa para realizar os serviços descritos serão oriundos da fonte 1, recurso próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



8 - DOS REQUISITOS

A empresa interessada realizará opcionalmente visita técnica para conhecer os locais onde os serviços deverão ser executados. O responsável pelo acompanhamento da visita será o Engenheiro Civil Tiago Capobianco Morando ou outro profissional que for designado a realizar a visita. A visita será agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 8:00 às 17:00 horas, podendo ser feita das 9h00 às 15h00. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro inicial a Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, localizada a Rua Paissandu 444 - Centro;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma Físico Financeiro anexo;
- 9.2 Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;
- 9.3 Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços;
- 9.4 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;
- 9.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- 9.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:
 - 9.9.1 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.
 - 9.9.2 Certidão negativa de débitos tributários.
 - 9.9.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
 - 9.9.4 Certidão negativa de débitos de IPTU.
 - 9.9.5 Certidão negativa de débitos de ITR.
 - 9.9.6 Certidão negativa de débitos de ICMS.
 - 9.9.7 Certidão negativa de débitos de IPI.
 - 9.9.8 Certidão negativa de débitos de IOF.
 - 9.9.9 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda.
 - 9.9.10 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Retido na Fonte.
 - 9.9.11 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Física.
 - 9.9.12 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
 - 9.9.13 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Física.
 - 9.9.14 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica.
 - 9.9.15 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Física Retido na Fonte.
 - 9.9.16 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Retido na Fonte.
 - 9.9.17 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Física Retido na Fonte Pessoa Física.
 - 9.9.18 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Retido na Fonte Pessoa Jurídica.
 - 9.9.19 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Física Retido na Fonte Pessoa Jurídica.
 - 9.9.20 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Retido na Fonte Pessoa Física.
 - 9.9.21 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Física Retido na Fonte Pessoa Física Retido na Fonte.
 - 9.9.22 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Retido na Fonte Pessoa Jurídica Retido na Fonte.
 - 9.9.23 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Física Retido na Fonte Pessoa Física Retido na Fonte Retido na Fonte.
 - 9.9.24 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Retido na Fonte Pessoa Jurídica Retido na Fonte Retido na Fonte.
 - 9.9.25 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Física Retido na Fonte Pessoa Física Retido na Fonte Retido na Fonte Retido na Fonte.
 - 9.9.26 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Retido na Fonte Pessoa Jurídica Retido na Fonte Retido na Fonte Retido na Fonte.
 - 9.9.27 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Física Retido na Fonte Pessoa Física Retido na Fonte Retido na Fonte Retido na Fonte Retido na Fonte.
 - 9.9.28 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Retido na Fonte Pessoa Jurídica Retido na Fonte Retido na Fonte Retido na Fonte Retido na Fonte.
 - 9.9.29 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Física Retido na Fonte Pessoa Física Retido na Fonte Retido na Fonte Retido na Fonte Retido na Fonte Retido na Fonte.
 - 9.9.30 Certidão negativa de débitos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Retido na Fonte Pessoa Jurídica Retido na Fonte Retido na Fonte Retido na Fonte Retido na Fonte Retido na Fonte.
- 9.10 Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



9.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

9.12 Encaminhar à Procuradoria Geral do Município os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação à CONTRATADA no tocante à fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais;

9.13 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar as obras e/ou serviços descritos no Termo de Referência/Projeto Básico e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

10.2 Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

10.3 Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

10.4 Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

10.5 Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

10.6 Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

10.7 Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

10.8 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.jau.sp.gov.br



10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.11 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	50% x QTD
2.14, 3.3 e 4.3	CONCRETO FCK 35 MPA	M3	69,20	34,60
2.11, 3.1 e 4.1	BARRA DE ACO CA-50	KG	1779,00	889,50
<i>Observação: para o item "Concreto fck 35 MPa", aceita-se acervo de concreto com resistência igual ou superior a 35 MPa</i>				

11 - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução.

12 - DA GARANTIA

A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.iau.sp.gov.br



13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa contratada se reportará diretamente à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico. **Qualquer dúvida ou questionamento deverá ser encaminhado à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico através de documento protocolado na seção de protocolo da Prefeitura do Município de Jahu.**

Jahu/SP, 12 de abril de 2023.


Norberto Leonelli Neto
Secretario de Habitação e Planejamento
Urbanístico
Gestor do Contrato


Tiago Capobianco Morando
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato